



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Diego Garcia - Paraná
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

PROCESSO Nº 6 DE 2019
REPRESENTAÇÃO Nº 7 de 2019
(MESA)
PLANO DE TRABALHO

RECEBI
Em 11/12/19 às 13 h 56 min
Juliano 4.245
Nome Ponto nº

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, Deputado Juscelino Filho, dirijo-me, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com o objetivo de ofertar o presente Plano de Trabalho relativo ao Processo nº 6 de 2019, que veicula a representação supradecorada, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa em desfavor do Deputado André Janones.

Conforme reza o art. 14, §4º, inciso IV, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, compete ao relator proceder às diligências e à instrução que entender necessárias no prazo improrrogável de quarenta dias úteis, no caso de perda de mandato, e trinta dias úteis, no caso de suspensão temporária de mandato, após a apresentação da defesa.

Nesse diapasão, ante o cumprimento das exigências regimentais atinentes à hipótese, passa-se a elencar os instrumentos necessários à persecução disciplinar:

- I- Oitiva do Deputado Paulo Pereira da Silva, Presidente Nacional do Partido Solidariedade e autor da representação nº 7, de 2019;
- II- Oitiva das seguintes testemunhas arroladas pelo Deputado André Janones (representado) em sua peça de defesa apresentada em 06/12/2019:

- a. Sr. Ricardo Garcia da Silva;
- b. Sr. Marco Tulio Faissol Tannus; e



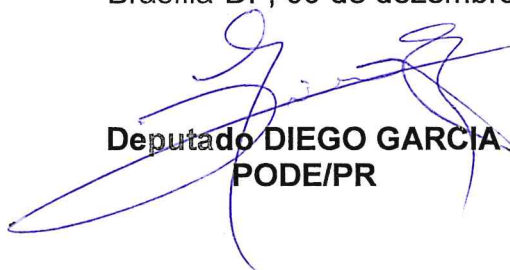
CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Diego Garcia** - Paraná
c. **Thiago Mariscal dos Santos**

III - Oitiva do Deputado André Janones (representado);

IV – Realização de outras diligências que se mostrarem necessárias.

Respeitosamente,

Brasília-DF, 09 de dezembro de 2019.


Deputado DIEGO GARCIA
PODE/PR